

Retirado por ser reprovado pelas comissões  
24.11.95.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## Estado da Bahia

Av. Getúlio Vargas N.º 516, Fone: 281 - 1226, Fax: 281 - 3082 - CEP. 45600-000

### Projeto de Lei n.º 452/95

“Dispõe sobre a Criação de um Calendário Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Oficialmente Criado, no início de cada ano, e amplamente divulgado pelo Executivo, o Calendário de atividades do Município.

Parágrafo 1.º - Será consignado neste Calendário Municipal, as atividades: culturais, esportista e tradicionais.

Parágrafo. 2.º - A Semana Cultura - Modernismo será inserida no Calendário do município como a principal atividade Cultural, devido aos seus 13(anos) de existência.

Art. 2.º - Esta Lei antra em vigor na data de sua publicação.

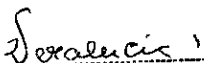
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1995.

  
Paulo Sérgio Barbosa dos Santos  
Vereador -

Atesto o Recebimento prol. n.º 200/95

Em 18 de Setembro de 1995

  
Seraleucis

Câmara

PROVAD \_\_\_\_\_ NA SESSÃO  
DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ POR \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
MESA DA C.M.P.A. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

mgm